

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/05/2021 | Edição: 83 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Gabinete da Ministra

PORTARIA MAPA Nº 104, DE 3 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a competência institucional para a gestão do Cadastro Nacional de Cultivares Tradicionais, Locais e Crioulas, instituído pela Portaria MDA nº 51/2007.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e considerando o disposto na Portaria MDA nº 51, de 3 de outubro de 2007, e na estrutura regimental do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovada pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Conferir à Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo a gestão do Cadastro Nacional de Cultivares Tradicionais, Locais e Crioulas, de que trata a Portaria nº 51, de 2007, do extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º A Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo adotará os procedimentos necessários referentes à reativação e modernização do sistema que atualmente gerencia as informações e solicitações de cadastramento de cultivares junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º Na impossibilidade de cadastramento de novas solicitações de inclusão de cultivares no Cadastro Nacional de Cultivares Tradicionais, Locais e Crioulas poderão ser adotados procedimentos registrados em processos individuais para este fim, desde que devidamente autuados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e atendidas as exigências estabelecidas na Portaria MDA nº 51, de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.